

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3146 de 15 de abril de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir na Lei 2929/05 – PPA e na Lei 3059/07 – LDO e abrir o Crédito Especial que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na Lei nº. 2929 de 12 de dezembro de 2005 – PPA e Lei nº. 3059 de 28 de junho de 2007 – LDO a Construção de Plataforma de Frutas.

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com a seguinte codificação: 2008.0209.20.605.2002.1212.449051 – Construção de Plataforma de Frutas.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 dias do mês de abril de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


GERALDO VIANA DA SILVA - *2º Secretário*